



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. Ser

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 07/10/2013
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médico e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de médico nas especialidades descritas abaixo:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Médico	Até 02	Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Atribuições inerentes ao cargo.	20 horas	4.580,72
Médico Clínico Geral	01	Curso Superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina. Atribuições inerentes ao cargo.	40 horas	9.161,44

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0208.2070 Manutenção Serviços Saúde em atendimento ambulatorial

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gcl

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

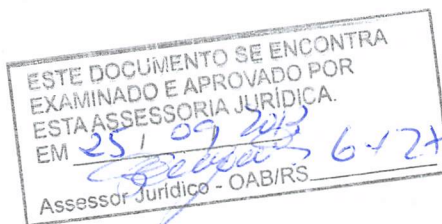
Art. 4º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2013, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gu

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos e dá outras providências”**.

O Município de Serafina Corrêa vem sendo cobrado intensamente com relação a contratos existentes na área médica no atendimento junto ao Sistema Único de Saúde. Existe, desde 2007, ação judicial movida pelo Ministério Público do Trabalho que, atualmente, está pendente de solução com recursos junto TST e STF e com liminar concedida no ano de 2010, mas que se tornou sem efeito por ter findado a contratação da ASSEC, com o que ficou inviável legalmente a sua renovação.

Através da Lei nº 2978, de 13 de setembro de 2012, o Município teve autorização Legislativa de contratar temporariamente médicos, oportunizando as seguintes vagas:

De 04 Médicos Plantonistas com carga horária semanal de 40 hs;

De 03 Médicos Clínico Geral com carga horária semanal de 40 hs;

De 01 Médico Pediatra com carga horária semanal de 40 hs;

De 01 Médico Ginecologista Obstetra com carga horária semanal de 40 hs;

De 02 Médicos com carga horária semanal de 20 horas/semanais.

Desses chamamentos, houve interesse apenas de um Médico, com 20 h/s, que participou, posteriormente, em concurso e foi nomeado.



PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Ainda, foram lançados três Editais Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, durante o ano de 2012, representados pelos Editais nº 186/2012, nº193/2012 e nº201/2012, sendo que todos foram desertos, e repetidos em 2013 pelos editais 06, 17, 28, 55 e 75/2013, todos desertos.

Neste ano de 2013 o Legislativo autorizou através da Lei nº 3013 de 10 de janeiro de 2013, a contratação temporária de até 04 médicos com carga horária de 20 horas, foram lançados os editais 07, 27, 29, 56, e 76/2013, sem êxito.

Os concursos públicos realizados no período de 2009 à 2013 demonstram, poucos candidatos e não tendo suprido as necessidades do Município, como ocorreu no último Concurso nº 001/2013, homologado pelo Edital n 168/2013.

Nesse concurso de 2013, foram aprovados cinco candidatos: dois Médicos Plantonistas - cargos de 20h/s foram nomeados e assumiram; três Médicos – cargos de 20 h/s, sendo que destes apenas um aceitou assumir de imediato.

É de extrema urgência a manutenção dos serviços de médico nos postos de Saúde, PSF, e para tanto necessita-se a contratação emergencial de médicos para atendimento durante 40 horas semanais para garantir a todos o direito de acesso à saúde.

Portanto, é impositiva a contratação em caráter emergencial e de urgência de Médicos nas modalidades especificadas no quadro demonstrativo do projeto de Lei para atender a demanda acima exposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gco

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente, visto a importância do projeto e pela necessidade urgente de aberturas de processo seletivo, para, posteriormente, serem realizados novamente concursos indispensáveis ao serviço público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. su

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (2)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Fazer inspeção de saúde dos servidores do município; bem como em candidatos ao ingresso no serviço público; elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; desenvolver processos nas unidades de saúde e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes comunitários de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar procedimentos ambulatoriais; e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 362/2013
Data: 26/09/13
Ass. SJL

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a)- Descrição Sintética: Examinar, diagnosticar, tratar de pacientes, organizar e participar de programas comunitários de saúde.
- b)- Descrição Analítica: Diagnóstico e tratamento de doenças e traumatismos em geral; registro de atendimentos; encaminhamento de doentes ou acidentados a tratamentos especializados; análise e interpretação de exames; participação em programas comunitários de saúde; orientação de equipe de saúde; declaração de óbitos, e demais tarefas afins a qualquer médico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Geral: Carga horária de 20 horas.
- b)- Especial: Sujeito a trabalho interno e externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade mínima: 18 anos completos
- b)- Instrução: Curso Superior Completo.
- c)- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13.

Ass. _____

Sul

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contrato temporário de excepcional interesse público para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2013	2014	2015
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gc

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2979/2012.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde 10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 31.90.04.00.00 Contratação por Tempo determinado	RECURSO-40 ASPS	

(x) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gl

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 35.100.000,00	37.203.000,00	39.435.180,00
(2) Gastos Totais com Pessoal	16.261.530,76	17.641.608,06	19.132.087,74
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,28%	47,42%	48,52%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	R\$ 0,00
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 16.334.822,28	R\$ 17.714.896,06	R\$ 19.132.087,74
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,54%	47,62%	48,52%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gcl

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar contrato emergencial de interesse público por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 25 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 174957330-04

ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gdl

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contrato temporário de excepcional interesse público para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2013	2014	2015
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VERE/
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gi

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2979/2012.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde 10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 31.90.04.00.00 Contratação por Tempo determinado	RECURSO-40 ASPS	

(x) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. gi

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 35.100.000,00	37.203.000,00	39.435.180,00
(2) Gastos Totais com Pessoal	16.261.530,76	17.641.608,06	19.132.087,74
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,28%	47,42%	48,52%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 36.645,76	R\$ 73.288,00	R\$ 0,00
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 16.334.822,28	R\$ 17.714.896,06	R\$ 19.132.087,74
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,54%	47,62%	48,52%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 362/2013

Data: 26/09/13

Ass. SJL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar contrato emergencial de interesse público por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 25 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ORDENADOR DE DESPESA